

## **Nota Técnica COSEMS MG Nº 001/2020**

Foi publicado pelo Ministério da Saúde a **Portaria nº 3.263 de 11 de Dezembro de 2019** que estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde ( SUS ), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

O cadastro dos pacientes no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica ( SISAB ) já era uma atribuição dos gestores e dos profissionais de saúde.

A novidade é que agora o registro passou a ser um dos critérios para pagamento das equipes de saúde, recursos que vão para a conta dos municípios, ou seja, quanto mais pacientes acompanhados, mais recursos para os municípios.

O objetivo é incluir mais 50 milhões de brasileiros no SUS, com acompanhamento regular da saúde. E, para facilitar, o cadastro também poderá ser feito pelo CPF do paciente e não apenas pelo Cartão Nacional de Saúde ( Cartão SUS ).

O primeiro pagamento levando em consideração esse critério, começará a ser feito a partir de maio de 2020 referente aos dados alimentados no sistema até abril/2020.

Esse cadastro pode ser feito no momento que o cidadão for à unidade marcar uma consulta, receber vacina, retirar uma medicação, dentre outras ações. Conforme já citado, o cadastro pode ser feito pelo CPF ou pelo Cartão Nacional de Saúde ( Cartão SUS ) por todos os profissionais das equipes durante as visitas domiciliares. O prazo necessariamente não é até abril/2020 mas é que, a partir de abril/2020 os repasses referente à atenção básica serão realizados pelo FNS com base no número de cadastros válidos no cadastro do SISAB. Os cadastros devem ser constantes para que todo brasileiro que precise do SUS tenha o seu vínculo garantido e acompanhamento adequado.

Até então o repasse de recursos aos municípios era feito apenas com base na quantidade de pessoas em cada município ( PAB Fixo ) e de serviços existentes ( PAB Variável ), independente de atendimento à população.

Os gestores do SUS podem acompanhar a quantidade de cadastros válidos que o seu município possui por meio de um painel didático, disponível na página do eGestor ( Sistema de Informação e Gestão da Atenção Básica ) dentro dos relatórios públicos.

Lá, é possível identificar a quantidade de cadastro por município, por unidade de saúde e por equipe; além da meta populacional de acordo com a classificação de cada município.

### **Do incentivo financeiro**

O valor do incentivo financeiro será de R\$ 8.927,77 ( oito mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos ) por eSF.

Os municípios deverão no primeiro quadrimestre de 2020 atingir 70% ( setenta por cento ) da meta de cadastro proporcional ao quantitativo de eSF estabelecido no Anexo II da **Portaria nº 3.263 de 11 de Dezembro de 2019**.

O não cumprimento da meta de cadastro proporcional ao quantitativo de eSF estabelecido no Anexo II da Portaria, implicará na dedução de 30% ( trinta por cento ) do valor do incentivo transferido. Essa dedução será efetuada na competência financeira do mes de maio de 2020.

### **Da finalidade do incentivo financeiro**

A finalidade do incentivo financeiro é de :

- estimular estratégias para a realização e atualização, pelo município do cadastro dos usuários no SISAB;
- fomentar o aperfeiçoamento dos processos de trabalho das Unidades de Saúde da Família;
- apoiar a divulgação de informações à população por meio de mídias sociais, veículos de comunicação e impressos sobre a necessidade, importância e incentivo da realização do cadastro dos usuários no âmbito da APS.

As despesas referente ao uso desse recurso deverão ocorrer em em uma atividade orçamentaria que seja da sub-função 301 – Atenção Básica.

Dentre as despesas que podem ser realizadas com o recurso visando atender exclusivamente ao cadastro dos pacientes no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica ( SISAB ) destacamos :

carro som, panfletos, propaganda em rádio convocando os usuários do SUS para se cadastrarem, computadores, impressora, melhoria da qualidade da internet, empresa para dar manutenção no e-SUS para ele rodar corretamente, locação de impressoras e computadores.

As depesas com equipamentos, provenientes de recursos desse incentivo, deverão estar alinhadas :

- > com o Plano de Saúde do Município;
- > estar prevista na Programação Anual de Saúde;
- > comunicar e obter autorização do CMS ( Conselho Municipal de Saúde ) sobre o recurso e o que pretende ser adquirido com ele. Levar relação descritiva dos equipamentos e onde será instalado/estará localizado;

- > a dotação orçamentária ( elemento de despesa 44.90-52 ) deve estar numa ação orçamentária ( atividade ) que começa com 2 – 4 ou 6 dependendo de qual critério o município utiliza no orçamento e
- > estar coerente entre o instrumento de planejamento e o de prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão a ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

### **Da prestação de contas**

A prestação de contas será realizada através do RAG – Relatório Anual de Gestão, onde deverão serem apresentados os resultados alcançados com o cadastramento dos usuários do SUS no âmbito da Atenção Primária à Saúde ( ASP ) conforme determinado pelo art. 5º da portaria :

*Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos do incentivo financeiro repassados aos municípios e ao Distrito Federal de que trata esta Portaria, deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.*

É o que nos cumpre informar.

Belo Horizonte, 07 de Janeiro de 2020.

**ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DO COSEMS MG.**